



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 630 DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

“REGULAMENTA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA”

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o **art. 72, INCISO VI, da Lei Orgânica Municipal**, c/c o disposto no art. 185 da Lei Complementar nº 12/2007, em pleno exercício das funções de seu cargo, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento da gratificação natalina aos servidores municipais, conforme o previsto no art. 64 Complementar n 12/2007; e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração definir de forma precisa a data do pagamento da gratificação natalina, tendo em vista o planejamento de suas despesas;

DECRETA:

Art. 1º. O gratificação natalina, prevista no art. 64 Complementar n 12/2007, será paga anualmente até o dia 20 de Dezembro de cada ano, podendo a requerimento do servidor interessado, ser pago uma parcela referente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico, antecipadamente no período compreendido entre os meses de agosto a novembro de cada ano.

Art. 2º. Os servidores interessado a receberem antecipadamente a parcela da gratificação natalina, prevista no artigo 1º deste Decreto, deverão requer ao



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Departamento de Pessoal, o referido benefício até o dia 15 de cada mês no período especificado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicações da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art.97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 04 de agosto de 2010.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto 630/2010 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 4 8 2010.

ASSINATURA